



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Sexta-feira • 14 de Outubro de 2022 • Ano XVIII • Nº 3536

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZLCMEI2MKJBMTE4ODE2RE

Resoluções



Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

RESOLUÇÃO/CME Nº 03/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, tornando letivo o dia 28 de outubro de 2022, em reposição às aulas do dia 14 de setembro de 2022 (quarta-feira) em razão da paralisação das atividades educacionais e de apoio escolares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 562/2010, de 2 de Setembro de 2010, que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e, em consonância com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.394/96, e,

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 24, inciso I, e art. 31, inciso II da Lei nº 9.394/96 que fixa carga horária mínima anual de 800(oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e educacional, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação paralisaram suas atividades educacionais e de apoio escolares, convocados pelo órgão sindical no dia 14 de Setembro de 2022 (quarta-feira), sendo esse um direito respaldado pela Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

CONSIDERANDO que o direito a greve não se sobrepõe ao direito à educação previsto no art. 205 da Constituição Federal, devendo, portanto, ser repostas para fins de cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos na legislação em vigor.

CONSIDERANDO que, verificando no calendário escolar, não se vislumbra nenhum dia disponível para a reposição das aulas, sendo forçoso a reposição em dia de feriado, exceto, naqueles considerados como “dia santos”.

CONSIDERANDO a possibilidade de realizar as atividades escolares de forma remota, em casos excepcionais, a exemplo deste.

CONSIDERANDO ainda que foi encaminhado o ofício/CME nº 03/2022 à Coordenação da APLB/Sindicato solicitando sugestão de data para cumprimento de dia letivo em razão da paralisação, sem, contudo, obter resposta do mesmo.

CONSIDERANDO, por fim, que este Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04/10/2022, recebeu proposta de alteração do calendário escolar, tornando letivo o dia 28/10/2022, obtendo apoio da maioria dos membros presentes.

RESOLVE:



Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

Art. 1º. Alterar o Calendário Escolar do ano letivo de 2022, tornando letivo o dia 28 de outubro de 2022, em reposição às aulas do dia 14 de setembro de 2022 (quarta-feira) em razão da paralisação das atividades educacionais e de apoio escolares.

Art. 2º. As aulas e a carga horária à repor serão aquelas constantes no horário de quarta-feira de cada unidade escolar, devendo os respectivos professores atenderem o quanto disposto nessa Resolução.

Art. 3º. As aulas e a carga horária à repor serão realizadas de forma remota com a entrega de blocos de atividades, cabendo:

I – ao professor:

- a) elaborar a(s) atividade(s) de sua(s) disciplina(s) referente ao horário de quarta-feira;
- b) entregar a(s) atividades(s) à secretaria da escola, por meio digital, devidamente formatada, até o dia 18/10/2022;
- c) receber os blocos de atividades da secretaria da escola e entrega-los aos alunos no dia 25/10/2022, explicando-os as razões da atividade remota e a importância de sua realização, informando ainda, a pontuação da atividade;
- d) colher a assinatura dos alunos na lista de frequência específica, a fim de comprovar o recebimento do bloco de atividades;
- e) receber no dia 01/11/2022, as atividades devidamente respondidas e corrigi-las juntamente com os alunos;
- f) registrar sua frequência em livro próprio no dia 28/10/2022, caso tenha realizada a atividade remota nos termos desta resolução;
- g) registrar como “aula dada” o conteúdo e a atividade da aula remota no dia 28/10/2022 na respectiva caderneta, caso tenha realizada a atividade remota nos termos desta resolução;
- h) registrar na caderneta referente ao dia 28/10/2022, a presença do aluno que realizar a atividade, bem como, a ausência daquele que deixar de realizar a atividade no dia 01/11/2022;
- i) atender as demais orientações da direção e coordenação da unidade escolar.

II – ao aluno:

- a) assinar na lista de frequência específica, a fim de comprovar o recebimento do bloco de atividades;
- b) realizar/responder a atividade remota em seu domicílio com o auxílio dos pais/responsáveis;
- c) levar a atividade remota devidamente respondida à aula do dia 01/11/2022, a fim de ser corrigida juntamente com o professor;
- d) atender as demais orientações do professor, da direção ou da coordenação da unidade escolar.

III – a direção e coordenação da unidade escolar:

- a) receber as atividades remotas dos professores por meio digital, devidamente formatada, até o dia 18/10/2022;
- b) imprimir as atividades remotas e montar os blocos;
- c) entregar os blocos de atividades aos professores para a respectiva distribuição aos alunos;
- d) juntar ao bloco de atividades um comunicado aos pais informando as razões da atividade remota;



Conselho Municipal de Educação de Guaratinga

- e) elaborar a lista de frequência específica, por turma, a fim de colher a assinatura dos alunos e comprovar a entrega do bloco de atividades;
- f) registrar a falta ao professor que não cumprir os termos desta resolução.
- g) atender as demais orientações da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Técnica Pedagógica.

Parágrafo único. As faltas dos professores que deixarem de cumprir os termos desta resolução deverão ser registradas no livro de ponto e encaminhadas na folha de pagamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os casos omissos à esta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Coordenação Técnica Pedagógica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GUARATINGA/BA, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO GALDINO MARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME Nº 03/2022

EXTRATO:

RESOLUÇÃO Nº: 03/2022, de 11 de Outubro de 2022

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, tornando letivo o dia 28 de outubro de 2022, em reposição às aulas do dia 14 de setembro de 2022 (quarta-feira) em razão da paralisação das atividades educacionais e de apoio escolares e dá outras providências.

Presidente: Paulo Galdino Mares

Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por unanimidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Guaratinga, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Conselho Municipal de Educação expediu a Resolução que “*dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022, tornando letivo o dia 28 de outubro de 2022, em reposição às aulas do dia 14 de setembro de 2022 (quarta-feira) em razão da paralisação das atividades educacionais e de apoio escolares e dá outras providências, sendo esta aprovada por unanimidade de seus membros presente,* **HOMOLOGO a RESOLUÇÃO nº 03/2022** do Conselho Municipal de Educação do município de Guaratinga/BA, a fim de que surta os seus efeitos legais em toda a Rede Municipal de Ensino do município.

Guaratinga-BA, 13 de Outubro de 2022.

GLEDSON SANTOS PEREIRA

Secretário M. de Educação

Decreto nº 04/2021